

Lei nº 5.623, de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I - As diretrizes sobre elaboração e execução do orçamento;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas fiscais, riscos fiscais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo,

Executivo e o Instituto de Previdência Municipal, observando-se os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de ensino;
- III - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino profissionalizante e superior;
- IV - Oferecer acesso universal aos serviços de saúde de boa qualidade;
- V - Prestar assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;
- VI - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VII - Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural de forma integrada com a preservação do meio ambiente;
- VIII - Reestruturar os serviços administrativos, buscando maior eficiência, eficácia e efetividade;
- IX - Valorizar o funcionalismo público através de políticas de reajustes salariais que anulem os efeitos negativos da inflação sobre os vencimentos e promovendo a capacitação através de cursos de aperfeiçoamento e educação continuada;
- X - Manter a viabilidade atuarial e financeira do Instituto Municipal de Previdência Social;
- XI - Gerir de forma prudente a Dívida Consolidada, dentro dos limites fiscais, de maneira que não prejudique a viabilidade econômica do município nem os serviços públicos prestados à população;

XII - Promover o turismo regional e a realização de eventos culturais e esportivos, incentivando e apoiando artistas e esportistas locais.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e também na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Na estimativa da receita considerará a base da arrecadação do exercício de 2022.

as modificações na legislação tributária ocorridas até o mês de julho do corrente exercício, e a taxa inflacionária estimada para o exercício de 2023;

V - As despesas serão orçadas a preços de julho de 2023, e também será considerada a taxa inflacionária para o exercício de 2024;

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º No caso de alteração de algum programa, ação ou valor previsto no projeto de PPA 2022-2025, as unidades orçamentárias da Administração Direta e a entidade da Administração Indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal suas propostas de alteração até 30 de setembro de 2023.

Art. 6º Caso haja alguma alteração de programa, ação ou valor previsto no projeto de PPA 2022-2025, a Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta de alteração até 30 de setembro de 2023.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei, e será destinada a:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - cobertura de créditos adicionais.

Art. 8º Em adição à reserva prescrita no artigo 7º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 9.º Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos de despesa corrente e de capital.

Art. 10. Os auxílios, subvenções e contribuições, autorizados em lei municipal, estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- I - Atendimento direto e gratuito ao público;
- II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV - Vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;
- V - Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo trimestral de uso do recurso municipal repassado;
- VI - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo;
- VII - Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo único. Haverá manifestação prévia e expressa da Procuradoria Jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo custear despesas de outros órgãos, estaduais e federais, a critério da Administração, que se realizará nos moldes de suas dotações próprias, obedecendo o Interesse Público.

Art. 12. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 03 (três) dias, através de divulgação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura na internet.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, quando financiadas pela paralisação das antigas;
- III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- IV - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;
- V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII - Pagamento de 13º salário a agentes políticos;
- IX - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- X - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

XI - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes, com exceção daqueles constantes em programas previstos na LOAS -- Lei Orgânica da Assistência Social;

XII - Pagamento de anuidade de servidores inscritos em conselhos profissionais.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as despesas realizadas por meio de convênios com a União e o Estado e suas respectivas contrapartidas.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Art. 17. Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II da Lei Federal 8.666 de 1993.

Art. 18. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do IPTU, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 19. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a. A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento da despesa;

b. A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c. As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir as distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

IV - Atualização de Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, sempre de forma homogênea, justa e igualitária a todos os servidores do município, devendo observar as mesmas regras e direitos para todos os cargos.

§ 1º Fica assegurada a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais no âmbito de cada Poder, respeitada a independência e a competência privativa para a sua proposição.

§ 2º As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art., 14 desta Lei, respeitado o limite total do art., 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o corte do excesso, devendo a Mesa Diretora da Câmara indicar sobre quais despesas deverão incidir os referidos cortes.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 24. Até ao final de cada mês a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura o Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês anterior e ao final do exercício o duodécimo não utilizado.

Art. 25. A Câmara Municipal indicará as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, §§ 9º a 18 da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo, indicando a qual unidade orçamentária, categoria funcional programática e categoria econômica pertencerá cada emenda proposta.

§ 1º Para viabilização do que dispõe o caput deste artigo, o Poder Executivo reservará, no projeto de Lei Orçamentária, 3% da receita corrente líquida do exercício de 2022, cujo montante ficará alocado junto à reserva de contingência, porém, em ação distinta, denominada “Emendas Impositivas”, cujo valor é segregado em 2% para emendas individuais e 1% para emendas de bancada.

§ 2º Conforme dispõe o §9º do art. 166 da Constituição Federal, a metade do percentual indicado no artigo anterior será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 28. Ficam modificados os programas, metas e ações do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para o exercício de 2024, nos mesmos moldes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo procederá as adequações necessárias para efetivar as seguintes alterações aos anexos desta Lei, oriundas de emendas parlamentares (Emendas Impositivas):

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 42.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2046 – Repasse financeiro à Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.307,55

(EI)

- 3.3.90.30.00 -- Material de Consumo..... R\$ 15.607,65
- 02.08.02 -- Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro à APAE (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
- 08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro ao Lar dos Velhinhos (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 51.554,35
- 08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales -- AACAJ (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 10.012,42

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro à APAE (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 52.465,83

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 51.554,60

08.244.0007.2022 -- Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)

3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2046 - Repasse financeiro para custeio à AMACOR(II)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

02 -- Poder Executivo

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (II)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.299,80

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para custeio para o handebol à APAFUJ (II)

3.3.50.30.00 -- Material de Consumo..... R\$ 10.623,85

27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete de Jales (II)

3.3.50.39.00- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

02.09.13 -- Educação Básica

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à Escola Municipal João Arnaldo (II)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 -- Poder Executivo

02.05 -- Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 659.895,60

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0010.1002 -- Repasse financeiro para infraestrutura de ampliação do Centro de Zoonoses (II)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 192.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

10.301.0010.1002 - Repasse financeiro para aquisição de mobiliário ao Ambulatório de Saúde Mental (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2020 - Repasse financeiro para custeio ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.469,55

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao - Centro Integrado Esportivo de Valorização do Idoso CIEVI (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.03.01 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Cultura e Turismo

23.691.0017.2120 – Repasse financeiro Associação de Pais e Mestres da FTEC para compra de roçadeira, motocultivador e kit encanteirador (EI)

4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

27.812.0021.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAFUJ (EI)

3.3.50.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.14.00 – Secretaria Municipal de Mob. Urbana e Segurança Pública

Mobilidade Urbana e Segurança Pública (EI)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 12.000,00

02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. e Meio Ambiente.

18.541.0015.1001 – Repasse Financeira para Custeios da Secretaria (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.09.13 – Educação Básica

12.365.0011.2110 – EMEI Prof.^a Jacira de Carvalho para Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0010.1002 -- Repasse financeiro para infraestrutura de ampliação do Centro de Zoonoses (EI)

4.4.90.51.00 -- Obras e Instalações R\$ 68.739,13

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

02.03.03 -- Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2046 -- Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART -- (Escola Livre de Teatro) (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.08.02 -- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00-- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao Centro Dia do Idoso (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.739,12

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 522.417,35

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 92.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
- 08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
- 08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
- 08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.469,55
- 02.11.02 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
- 27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 27.812.0021.2046 – Repasse financeiro para custeio à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales -- APAFUJ (EI)
- 3.3.50.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
- 27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para Custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales (EI)
- 3.3.50.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 20.000,00
- 02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais
- 13.392.0013.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
- 13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal (EI)
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 02.09.13 – Educação Básica
- 12.365.0011.2110 - EMEI Prof.^a Maria Olímpia – Aquisição de material permanente (EI)
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.30.00 -- Material de Consumo..... R\$ 61.208,67

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 7.530,46

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

02.08.02 -- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao - Centro Integrado Esportivo de Valorização do Idoso CIEVI (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 2.530,45

02.09.13 -- Educação Básica

12.365.0011.2110 - EMEI Prof.^a Eljácia Moreira -- Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.208,67

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 -- Poder Executivo

02.05 -- Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 -- Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 522.417,35

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

10.302.0010.2046 -- Repasse para Custeio da Secretaria Municipal de Saúde (EI)

3.3.90.30.00 -- Material de Consumo..... R\$ 90.000,00

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 2.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.11.02 -- Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para Custeio à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales -- APAFUJ (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para Obras e Instalação à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales -- APAFUJ (EI)

4.4.50.51.00 -- Obras e Instalações R\$ 92.469,55

EMENDA BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
10.301.0010.2046 – Repasse financeiro para Custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.530,46
10.301.0010.2046 - Repasse financeiro para Custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.208,67
10.301.0010.1002 - Repasse financeiro para Compra de Aparelho na Saúde Mental (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

EMENDA BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2046 – Repasse financeiro para Obras e Instalação à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales –APAFUJ (EI)

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações R\$ 21.530,45

27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

27.812.0021.2046 – Repasse financeiro para Custeio à Associação Novo Projeto Basquete de Jales (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Orquestra Municipal (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.208,67

02.09.13 – Educação Básica

12.361.0011.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Escola Maria Olympia Professora B. Sobrinho (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para Custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

99.999.9999 1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 522.417,35

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

10.301.0010.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

10.301.0010.2036 - Repasse financeiro para custeio ao Ambulatório de Saúde do Município (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

10.304.0010.1002 -- Repasse financeiro para infraestrutura de ampliação do Centro de Zoonoses (EI)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 32.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.03.03 -- Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2120 -- Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal (EI)

4.4.90.51.00 -- Obras e Instalações R\$ 20.000,00

13.392.0013.2046 -- Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART -- (Escola Livre de Teatro) (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.11.02 -- Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para custeio para o handebol à APAFUJ (EI)

3.3.50.30.00 -- Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.04.02 -- Fundo Especial dos Bombeiros

04.122.0004.2120 -- Repasse financeiro para manutenção em geral (EI)

3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 -- Material de Consumo R\$ 14.469,55

02.09.13 -- Educação Básica

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Prof.^a Eljácia Moreira (EI)

3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à Escola Municipal Maria Olímpia (EI)

3.3.90.30.00 -- Material de Consumo R\$ 25.000,00

EMENDA BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0010.1002 – Repasse financeiro para infraestrutura de ampliação do Centro de Zoonoses (I:I)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 68.739,13

EMENDA BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.04.02 – Fundo Especial dos Bombeiros

04.122.0004.2120 – Repasse financeiro para manutenção em geral (I:I)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.739,12

02.09.13 – Educação Básica

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Nívia Leni Marcondes Pavan Alves (I:I)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Elza Pirro Viana (I:I)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para Custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales (I:I)

3.3.50.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (I:I)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (I:I)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 -- Poder Executivo

02.05 -- Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 -- Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 522.417,35

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 182.469,55

10.301.0010.1002 - Repasse financeiro para aquisição de equipamento ao Ambulatório de Saúde do Município (EI)

4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

02.03.03 -- Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2046 -- Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART -- (Escola Livre de Teatro) (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 50.234,77

02.11.02 -- Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para custeio para o futsal à APAFUJ (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para custeio para o handebol à APAFUJ (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

02.03.03 -- Divisão de Eventos Culturais

(EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para instalação de divisórias e lousas ao Projeto

Guri (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.234,78

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde -- mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2046 - Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 77.478,25

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

02.03.03 -- Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para custeio ao Fundo Municipal de Cultura (EI)

3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Livre de Teatro) (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal

(EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

08.244.0007.2046 - Repasse financeiro para custeio à AMACOR

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes

(EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 12.478,25

27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto

Basquete de Jales (EI)

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.03.01 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Cultura e Turismo

23.691.0017.2120- Repasse financeiro para aquisição de equipamento agrícola e reforma à Associação de Pais e Mestres da ETEC (EI)

4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 659.895,60

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

10.301.0010.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

10.301.0010.1002 -- Aquisição de Material Permanente ESF Luís Ernesto Santi Mori
(EI)

4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00

10.301.0010.1002 -- Aquisição de Material Permanente ESF Getúlio de Carvalho (EI)

4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

10.301.0010.2036 - Repasse financeiro para custeio ao Ambulatório de Saúde do
Município (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 5.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 -- Poder Executivo

02.08.02 -- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

08.244.0007.2046 - Repasse financeiro para custeio ao Rotary Club de Jales (EI)

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 5.469,55

02.07.01 -- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. E Meio Ambiente.

18.541.0015.2120 -- Repasse Financeira para Custeios da Secretaria (EI)

3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

02.09.13 -- Educação Básica

12.361.0011.2120 -- E. M. Iracema Pinheiro Candeco -- Lola, aquisição de Material
Permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00

12.365.0011.2110 – EMEI Prof.^a Vera Lúcia O. Vilela – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

12.365.0011.2110 – EMEI Prof.^a Diva Maciel Jorge – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

12.365.0011.2110 - EMEI Prof.^a Maria Olimpia – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

12.365.0011.2110 - EMEI Prof. Alberto Gandur I e II – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00

12.365.0011.2110 - EMEI Prof.^a Eljácia Moreira – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2036 - Repasse financeiro para custeio ao Ambulatório de Saúde do Município (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.469,55

10.303.0010.2036 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de medicamentos (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

10.301.0010.2036 - Repasse financeiro para custeio da Secretaria Municipal de Saúde (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

10.301.0010.2036 - Repasse para custeio Unidade de Pronto Atendimento UPA (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 42.008,70

10.301.0010.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao Centro Integrado Esportivo de Valorização do Idoso CIEVI (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2020 - Repasse financeiro para custeio ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao Centro Dia do Idoso (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0007.2046 - Repasse financeiro para custeio ao Rotary Club de Jales (EI)

3.3.50.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.367,33

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2046 -- Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART - (Escola Livre de Teatro) (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para compra de material ao Projeto Guri (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2120 -- Aquisição de Material Esportivo (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para compra de material à Associação do Judô Jalesense (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.14.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Seg. Pública

Mobilidade Urbana e Segurança Pública (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infra. E Desenvolvimento Urbano

15.452.0014.2120 - Repasse financeiro para custeio à Secretaria Municipal de Obras,

Infraestrutura e Desenvol. Urbano (EI)

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.110,92

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 659.895,60

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

10.302.0010.2046 -- Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 92.469,55

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
- 08.244.0007.2046 -- Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- 02.03.03 -- Divisão de Eventos Culturais
- 13.392.0013.2120 -- Repasse financeiro para compra de livros à Biblioteca Municipal (EI)
- 3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
- 13.392.0013.2046 -- Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART -- Escola Livre de Teatro (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- 13.392.0013.2120 -- Repasse financeiro para reforma e ampliação à Orquestra Municipal (EI)
- 4.4.90.51.00 -- Obras e Instalações R\$ 5.000,00
- 02.09.13 -- Educação Básica
- 12.365.0011.2110- EMEI Prof.^a Eljácia Moreira -- Aquisição de material permanente (EI)
- 4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente. R\$ 5.000,00
- 12.365.0011.2110- EMEI Prof.^a Maria Olímpia -- Aquisição de material permanente (EI)
- 4.4.90.52.00 -- Equipamentos e Material Permanente. R\$ 5.000,00
- 02.11.02 -- Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer
- 27.812.0021.2046 -- Repasse financeiro para custeio à APAFUJ (EI)
- 3.3.50.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- 27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete de Jales
- 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- 27.812.0021.2120 -- Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)
- 3.3.90.30.00 -- Material de Consumo..... R\$ 7.734,78
- 02.07.01 -- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. e Meio Ambiente.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.734,77

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.739,13

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para compra de material à Associação do Judô Jalesense (EI)

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 28.739,12

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 - Repasse financeiro para custeio à AMACOR

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 522.417,35

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

10.301.0010.1002 - Repasse financeiro para compra de mobiliário ao Ambulatório de Saúde Mental (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

10.301.0010.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

10.302.0010.2036 – Repasse financeiro para custeio ao CONSIRJ (EI)

3.3.70.41.00 – Contribuições R\$ 22.469,55

10.301.0010.2036 – Repasse Financeira para Custeios da Secretaria (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública -- 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para compra de mobiliário à AACAJ (EI)

- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 08.244.0007.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 08.244.0007.2046 - Repasse financeiro para custeio à AMACOR
- 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.469,55
- 02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer
- 27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales (EI)
- 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 27.812.0021.2120 – Repasse financeiro para Custeio à Secretaria Municipal de Esportes (EI)
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
- 02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais
- 13.392.0013.2120 – Repasse financeiro para aquisição de livros à Biblioteca Municipal (EI)
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para custeio ao Museu Histórico e Artístico de Jales (EI)
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 13.392.0013.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – (Escola Livre de Teatro) (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 02.03.01 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Cultura e Turismo
- 23.691.0017.2120 – Repasse financeiro Associação de Pais e Mestres da ETEC para compra de roçadeira, motocultivador e kit encanteirador (EI)
- 4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00
- 02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. E Meio Ambiente.
- 18.541.0015.2120 – Repasse Financeira para Custeios da Secretaria (EI)
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

EMENDA BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

10.301.0010.2036 – Repasse Financeira para Custeios da Secretaria (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.739,13

EMENDA BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.09.13 – Educação Básica

12.365.0011.2110 - EMEI Prof.^a Eljácia Moreira – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

12.365.0011.2110 - EMEI Prof.^a Maria Olímpia – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Desenvolvimento Urbano

15.452.0014.2120 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para aquisição de veículo (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.739,12

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 522.417,35

EMENDA INDIVIDUAL: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.1002 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de equipamentos administrativos (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

10.302.0010.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.469,55

10.301.0010.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI).

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

EMENDA INDIVIDUAL: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art.

77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

08.244.0007.2046 – Repasse financeiro à Associação de Apoio à Criança e ao

Adolescente de Jales – AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

18.541.0015.1001 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

02.11.02. Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0021.2120 - Repasse financeiro para a Secretaria de Esportes e Juventude (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 36.000,00

02.03.01 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Cultura e Turismo

23.691.0017.2120 - Repasse financeiro para a Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Cultura e Turismo (EI)

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
- 04.122.0004.2006 - Repasse financeiro para o Fundo Social de Solidariedade (EI)
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 02.11.02 – Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer
- 27.812.0021.2046 – Repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
- 27.812.0021.2046 - Repasse financeiro para Custeio à Associação Novo Projeto Basquete Jales (EI)
- 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio ao Centro Dia do Idoso (EI)
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00
- 08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.469,55
- 02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais
- 13.392.0013.2120 - Repasse financeiro para custeio à Biblioteca Municipal de Jales (EI)
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

EMENDA DE BANCADA: SAÚDE

I - Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

- 02 - Poder Executivo
- 02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0010.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Hospital do Amor (EI)
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.546,59
- 10.303.0010.2036 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de medicamentos (EI)
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
- 10.301.0010.2046 – Repasse financeiro ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.931,66

10.301.0010.2036 - Repasse financeiro para custeio ao Ambulatório de Saúde Mental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

EMENDA DE BANCADA: GERAL

II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 – Poder Executivo

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2022 - Repasse financeiro para custeio à Casa de Apoio do Migrante (EI)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.530,45

08.244.0007.2046 - Repasse financeiro à AMACOR (EI)

3.3.50.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.947,80

02.09.13 – Educação Básica

12.365.0011.2110 - Repasse financeiro para compra de material à EMEF Dereílio de Carvalho (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à Escola Municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para compra de material à Escola Municipal Prof.^a Gema A. Prandi Rosa (EI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para custeio à Escola Municipal Prof.^a Adriana Mistilides Silva (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para custeio à Escola Municipal Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Prof.^a Eljácia Moreira (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Prof.^a Nívia Leni Marcondes Pavan Alves (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para reforma à Escola Municipal Prof.^a Elza Pirro Viana (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

12.361.0011.2120 - Repasse financeiro para construção do Muro à Escola Municipal Prof. Alberto Gandur (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

III - Esta Emenda será coberta com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 659.895,60

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de outubro de 2023.



LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:



WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração